LEI Nº 2.599/93

Autoriza o pagamento de “despesas de exercício anterior”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por seus representantes, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar como “despesas de exercício anterior”, a importância de Cr$ 960.267.004,81 (novecentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), despesas estas que foram realizadas na Administração anterior, sem a devida cobertura de dotação orçamentária, conforme consta abaixo:

ACD – Sistema de Rádio e Televisão Ltda	126.129.800,00
Francisco de Almeida Filho	3.300.000,00
Gráfica Santa Adélia Ltda	206.975.000,00
Hércules Indústria e Engenharia Ltda	100.870.527,96
Jornais e Em. Reunidas das Gerais Ltda	81.500.000,00
RV – Assessoria Empresarial Ltda	264.694.509,18
S.A. – Estado de Minas	127.949.277,67
Siloé de Araújo Estrela	1.500.000,00
Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda	47.347.890,00
Total	**960.267.004,81**

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas nesta Lei, o Executivo Municipal abrirá crédito adicional, utilizando recursos da rubrica 9.0.0.0 – Reserva de Contingência – até o limite do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 05 de abril de 1.993.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

José Antônio de Paiva
Sec. Mun. de Fazenda